JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 062/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019
Objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em diversas comunidades rurais do Município.
Recorrente: MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço, sob nº 006/2019, cujo **objeto é a implantação de melhorias sanitária domiciliares em diversas comunidades rurais do Município.**

A recorrente busca reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jacaraci que inabilitou a empresa MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI do processo licitatório.

No mérito, após parecer jurídico prévio, esta Comissão está convencida de que o contrato de prestação de serviços apresentado pela recorrente não viola o piso salarial estabelecido pela Lei 4.950-A. No caso, proporção entre a remuneração e carga horária prevista no contratado de prestação de serviços se encontra em patamar superior ao mínimo fixado pela lei.

Assim sendo, deixa de existir o fato motivador da decisão que inabilitou a empresa, razão pela qual a decisão exarada em 10 de setembro de 2019 merece reforma.

DA DECISÃO FINAL

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 8.666/1993 e pelo instrumento convocatório, decidimos pelo conhecimento das razões recursais e julgamos PROCEDENTE o recurso interposto, modificando a decisão para a habilitação da empresa MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI.

Jacaraci – BA, 07 de outubro de 2019

João Paulo da Silva Souza
Presidente da CPL

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 062/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019
Objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em diversas comunidades rurais do Município.
Recorrente: MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas competências legais e, considerando a decisão de 07 de outubro de 2019, proferida pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sede de recurso administrativo interposto no processo de licitação de que trata a Tomada de Preços nº 006/2019, resolve dar provimento ao recurso administrativo da empresa MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI, modificando a decisão para a habilitação da mesma.

Jacaraci, 7 de outubro de 2019.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal